CARTILHA DE

BOAS PRÁTICAS ATCG

Hos consus estiame factorum vissillaris, se quam sperum dem sermis At videm, ut pularte aurniquam. ende compere, seniris hora num pulturori simo moltu mere apecri pulicon deestisse avolto erem tus, octum, nondienatio nos perfenterit L. Opio vidientem o conum nende tatuitis, quonsum, cretiemque factere aus omaximo et in vocchilin rei se postraed iam, sedo, ut paticiam inatatiam.

Liqua mo aperave riventicit ina, niquos eli tam adhuce iam hi, foreor la et, mantem, nonit. Catrit vivis haleridies actor prae nonsces C. Aperei con Etrum faccia confervis, que fuit C. Mis erfex nontio, nes atiae intere, nos elin Etri prortum ordi furae temniu sessulest? Am ma, prob-sentem. Sercessus intemo ala peroximpro a rei con dit forum tam. Bat, ines faut imandemum publicasta, que iacris inaterum oc, tampori ssenatil tus fica vit.

Tum pec vid is, nonsulvid Cas publiciam publibus hocultum ore ne dum re, pultoreissid simmortanum consulti, quam quosterio tu iampl. Sena, ses am publi int. Econsilique in vasteatquis con inerora reba-tuam publiam inatiam quit; halati, quitam satus con tu morio cus, quem sa nons ventum. C. mendiesus erum huctum in sentrati, fatquodium

INTRODUÇÃO

Esta cartilha apresenta diretrizes e boas práticas que devem nortear a atuação das plataformas tecnológicas associadas à ATCG, reforçando o compromisso com a governança, a conformidade legal e a transparência nas contratações públicas.

SUMÁRIO

1 CÓDIGO DE ÉTICA

2 BOAS PRÁTICAS PARA EMPRESAS DE TECNOLOGIA

3 CONSIDERAÇÕES FINAIS



CÓDIGO DE ÉTICA

O Código de Conduta da Associação das Empresas de Tecnologia para Contratações Governamentais – ATCG, que orienta as boas práticas, os princípios éticos e a atuação responsável de seus associados, está disponível para consulta no site oficial:

Código de Conduta

BOAS PRÁTICAS PARA EMPRESAS DE TECNOLOGIA

2.1 Princípios Fundamentais

A ATCG – Associação das Empresas de Tecnologia para Contratações Governamentais – nasce com uma missão clara: fomentar a modernização das aquisições públicas por meio da tecnologia, contribuindo para um ecossistema mais eficiente, íntegro e orientado à entrega de valor à sociedade.

Para isso, reconhece que o avanço tecnológico só tem sentido quando amparado por uma base sólida de valores e compromissos éticos.

Neste contexto, a ATCG estabelece como norteadores da sua atuação e da atuação esperada de seus associados e parceiros, três importantes princípios: transparência, segurança da informação, legalidade e conformidade.

A seguir, destacamos os pilares que sustentam essa atuação:

TRANSPARÊNCIA

Dar visibilidade é construir confiança.

A transparência não é apenas uma obrigação legal, é um componente estratégico da boa governança. Para a ATCG, garantir visibilidade aos dados públicos de forma estruturada, acessível e tempestiva, é essencial para fortalecer a confiança dos cidadãos nas instituições e viabilizar o controle social efetivo.

Isso significa que as soluções tecnológicas apoiadas ou desenvolvidas pelas empresas associadas devem seguir princípios como a publicação objetiva de informações relevantes sobre contratos, fornecedores e fases do processo licitatório; a promoção do acesso à informação por cidadãos, órgãos de controle e empresas interessadas; e o incentivo ao uso de tecnologias que ampliem a visibilidade e a rastreabilidade das contratações.

Essa atuação está diretamente conectada aos compromissos descritos no Código de Ética e Conduta da ATCG, que requer dos associados conduta ética, isonômica e transparente em todas as relações com a Administração Pública e o mercado.

SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Garantia da proteção de dados públicos com base em técnica e governança.

Em um cenário em que os dados públicos são ativos estratégicos, a segurança da informação ganha status de prioridade institucional. A ATCG compreende que a adoção de tecnologia no setor público precisa vir acompanhada de medidas robustas de proteção da informação, assegurando sua confidencialidade, integridade e disponibilidade.

Os associados devem estar comprometidos com:

- A **implementação de infraestrutura segura e atualizada**, incluindo servidores protegidos, backups regulares e soluções de defesa contra ataques cibernéticos;
- A **adoção de controles rigorosos** de acesso e rastreabilidade, garantindo que todas as ações sobre os sistemas sejam verificáveis e atribuíveis;
- A **preparação para incidentes**, com planos de continuidade de negócios, resposta a crises e protocolos de contingência bem estabelecidos;
- A **formação constante de equipes técnicas**, mantendo a capacitação como prática contínua para antecipação e mitigação de riscos.

LEGALIDADE E CONFORMIDADE

Tecnologia eficiente é tecnologia juridicamente responsável!

A ATCG pauta sua atuação – e orienta a atuação de seus associados – em total aderência à Lei nº 14.133/2021, que estabelece o novo regime de licitações e contratos administrativos, bem como às demais normas aplicáveis ao setor público. Esse compromisso se expressa em práticas como:

- **Atuação ética e responsável** em todas as fases dos processos de aquisição e relacionamento com a Administração Pública;
- **Apoio jurídico contínuo e atualização constante** sobre as mudanças legais e regulatórias;
- **Fortalecimento de programas de capacitação**, garantindo que as soluções oferecidas estejam sempre em conformidade;
- **Comprometimento com auditorias**, controles internos e prestação de contas, com base em critérios claros e mensuráveis.
- **Estar em conformidade** não é apenas cumprir a lei: é reforçar a credibilidade de todo o ecossistema de tecnologia aplicada ao setor público.



2.2 Regras Gerais para Plataformas de Contratação

A fim de garantir a integridade e a segurança jurídica nas contratações, todas as plataformas associadas à ATCG devem estar alinhadas aos princípios de transparência, governança e conformidade com a legislação vigente. Abaixo, destacamos as diretrizes essenciais que sustentam esses pilares.

AUDITORIA E FISCALIZAÇÃO

Todos os processos licitatórios conduzidos por plataformas públicas ou de alcance nacional exigem registros detalhados, passíveis de auditoria por órgãos reguladores. A rastreabilidade dessas informações garante que os procedimentos estejam claros e compatíveis com as exigências de controle e transparência.

CÓDIGO DE SOFTWARE

As ferramentas devem estar preparadas para auditorias externas ao seu código-fonte, favorecendo a obtenção de certificações de qualidade, além da realização de testes independentes quando necessário. Tal prática reforça o compromisso com boas práticas de desenvolvimento.

GESTÃO DE ACESSOS

A estrutura de acesso precisa ser planejada com foco na proteção de dados e na gestão de operações. Isso inclui a definição de perfis conforme a função do usuário (gestor, fiscal, fornecedor, agente público, etc.), o registro detalhado das atividades realizadas e a implementação de mecanismos de autenticação e verificação em duas etapas.

2.3 Boas Práticas de Gestão

As soluções tecnológicas associadas à ATCG também devem incorporar condutas que assegurem a ininterrupção dos serviços, a qualidade no atendimento e a integração eficiente com as entidades reguladoras. Listamos a seguir os princípios que orientam a boa gestão das plataformas associadas.

SEGURANÇA E CONTINUIDADE

A operação ininterrupta das plataformas, mesmo diante de falhas técnicas ou tentativas de ataque, é essencial para a confiabilidade das contratações. Por isso, é importante contar com planos de contingência, rotinas de backup, uma infraestrutura escalável, preferencialmente hospedada em nuvem, e monitoramento contínuo de riscos a fim de prevenir erros e resposta rápida a incidentes.

SUPORTE TÉCNICO

A fluidez das operações e a boa experiência dos usuários dependem diretamente da eficiência no suporte. Boas práticas incluem o atendimento multicanal, de preferência em tempo real, e o apoio de uma equipe técnica qualificada. Além disso, é recomendável disponibilizar materiais, como tutoriais e uma base de conhecimento atualizada.

INTEGRAÇÃO COM ÓRGÃOS DE CONTROLE

A compatibilidade com os sistemas das autoridades de fiscalização é indispensável para garantir a transparência e o cumprimento das normas. As plataformas devem permitir a exportação de dados em formatos compatíveis, o acesso automatizado via APIs seguras aos TCEs e a geração de relatórios padronizados conforme as exigências legais.

2.4 Adaptação às Normas Locais

FLEXIBILIDADE NORMATIVA

Como uma plataforma de abrangência nacional e associada à ATCG, temos o compromisso de garantir plena adesão às normas vigentes, promovendo soluções tecnológicas que respeitem o porte e a realidade de cada administração pública.

Isso inclui o alinhamento às regulamentações locais, com foco na governança pública, na redução da burocracia e no impacto socioeconômico.

Considerando a ampla diversidade dos entes federativos, torna-se indispensável obter suporte técnico e jurídico para adequações específicas. Dessa forma, asseguramos a criação de plataformas seguras, que estejam plenamente alinhadas com os princípios de compliance, accountability e governança digital, garantindo conformidade normativa

e promovendo a modernização da gestão pública.

ADERÊNCIA À LEI Nº 14.133/2021

Como plataformas associadas à ATCG, adotamos como princípio fundamental a aderência integral às legislações vigentes que regem o ecossistema das compras públicas no Brasil. Por isso, nosso sistema deve estar em plena conformidade com a Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021, respeitando seus princípios estruturantes.

Além disso, é indispensável assegurar a integração plena ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme previsto na legislação, promovendo unificação de dados, visibilidade dos processos e fortalecimento da governança pública.

Para garantir a adequada aplicação da norma, as plataformas devem medidas como:

- **Respeitar os ritos processuais e documentar** claramente regras e exceções;
- **Atender às especificidades de cada modalidade** de licitação, conforme os critérios estabelecidos pela lei;
- **Implementar funcionalidades** como inversão de fases, impugnações, recursos administrativos e critérios objetivos de julgamento;
- **Adotar mecanismos de rastreabilidade** e registro das ações, facilitando a fiscalização pelos órgãos de controle.
- **Atender as regulamentações** de cada ente federativo.

Dessa maneira, alinhamos nossas soluções com os objetivos da administração pública, fortalecemos a credibilidade institucional e contribuímos para a modernização do ecossistema de contratações públicas no país.

2.5 Comparação com Sistemas Públicos

EFICIÊNCIA DAS PLATAFORMAS DE ABRANGÊNCIA NACIONAL

Como plataformas de abrangência nacional, **temos a responsabilidade de criar ferramentas e processos eficientes**, alinhados às necessidades dos usuários, definir e monitora**r KPI's** (Indicadores de Desempenho) que meçam a efetividade e assertividade das soluções oferecidas, permitindo ajustes contínuos para maximizar resultados.

Além de oferecer uma tecnologia que seja capaz de reduzir o tempo de processamento, aumentar a produtividade e simplificar os procedimentos licitatórios.

Vale a pena destacar também que o suporte técnico especializado é um diferencial fundamental para a implementação eficaz dos processos eletrônicos. Oferecendo aos orgãos públicos orientação para adesão às novas tecnologias e contribuindo para a correta utilização dos sistemas, reduzindo falhas e retrabalho.

Nossa atuação está fundamentada nos valores da integridade e da honestidade absoluta, em prol da promoção da transparência nas licitações públicas.

Nesse contexto, é fundamental:

- **Realizar auditorias recorrentes** em todas as etapas do processo licitatório;
- Implementar **mecanismos que assegurem a transparência** ativa;
- **Estimular o controle social**, promovendo o acesso da sociedade à informação pública.

Essas práticas são fundamentais para gerar segurança jurídica, fortalecer a confiança institucional, além de contribuir para a consolidação de uma administração pública com o foco gerencial, voltada para o atendimento do interesse público e a valorização do cidadão.

2.6 Comparação com Sistemas Públicos

COMPLIANCE INTERNO

O compliance interno tem como objetivo garantir que todos os processos e operações estejam em plena conformidade com as legislações vigentes, prevenindo fraudes, corrupção e assegurando a integridade dos procedimentos. Para isso é importante a promoção de uma cultura ética por meio de capacitações, comitês e a implementação de políticas de prevenção e responsabilização das irregularidades.

Essas ações podem ser formalizadas em um Programa de Integridade, que estabeleça de maneira clara os princípios de boa conduta a serem seguidos por todos os envolvidos.

Além da construção da cultura ética, é preciso estabelecer mecanismos de controle, como:

- **Registro de operações e procedimentos**;
- **Elaboração de relatórios e auditorias** internas;

- Armazenamento e **gestão de documentos**.

Outro fator indispensável de um programa de compliance é a implementação de canais de denúncia acessíveis e seguros. Esses canais devem ser amplamente divulgados a todos os públicos da organização, garantir o anonimato e a proteção do denunciante e permitir o tratamento adequado de denúncias, com apuração criteriosa e ações corretivas transparentes.

FISCALIZAÇÃO POR ÓRGÃOS DE CONTROLE

Órgãos de controle, como o Tribunal de Contas da União (TCU), realizam monitoramentos e auditorias regulares para garantir a conformidade dos processos de compras públicas. Essas fiscalizações avaliam requisitos como, transparência, segurança da informação, tratamento dos dados e competitividade dos processos.

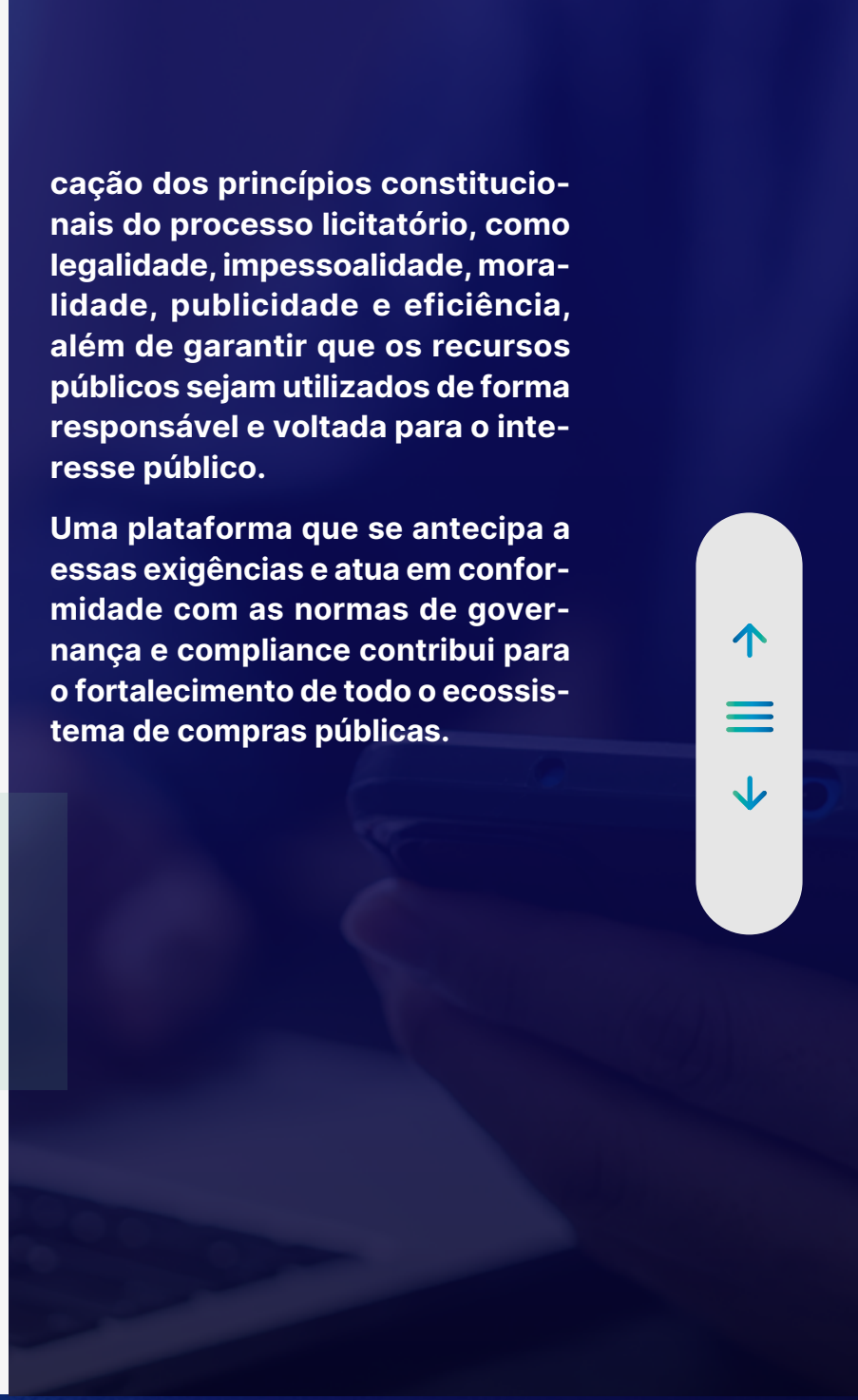
A não adequação às legislações pertinentes pode gerar sérias consequências, como o impacto negativo na competitividade, comprometimento da proteção e integridade dos dados, risco de penalidades legais e de reputação.

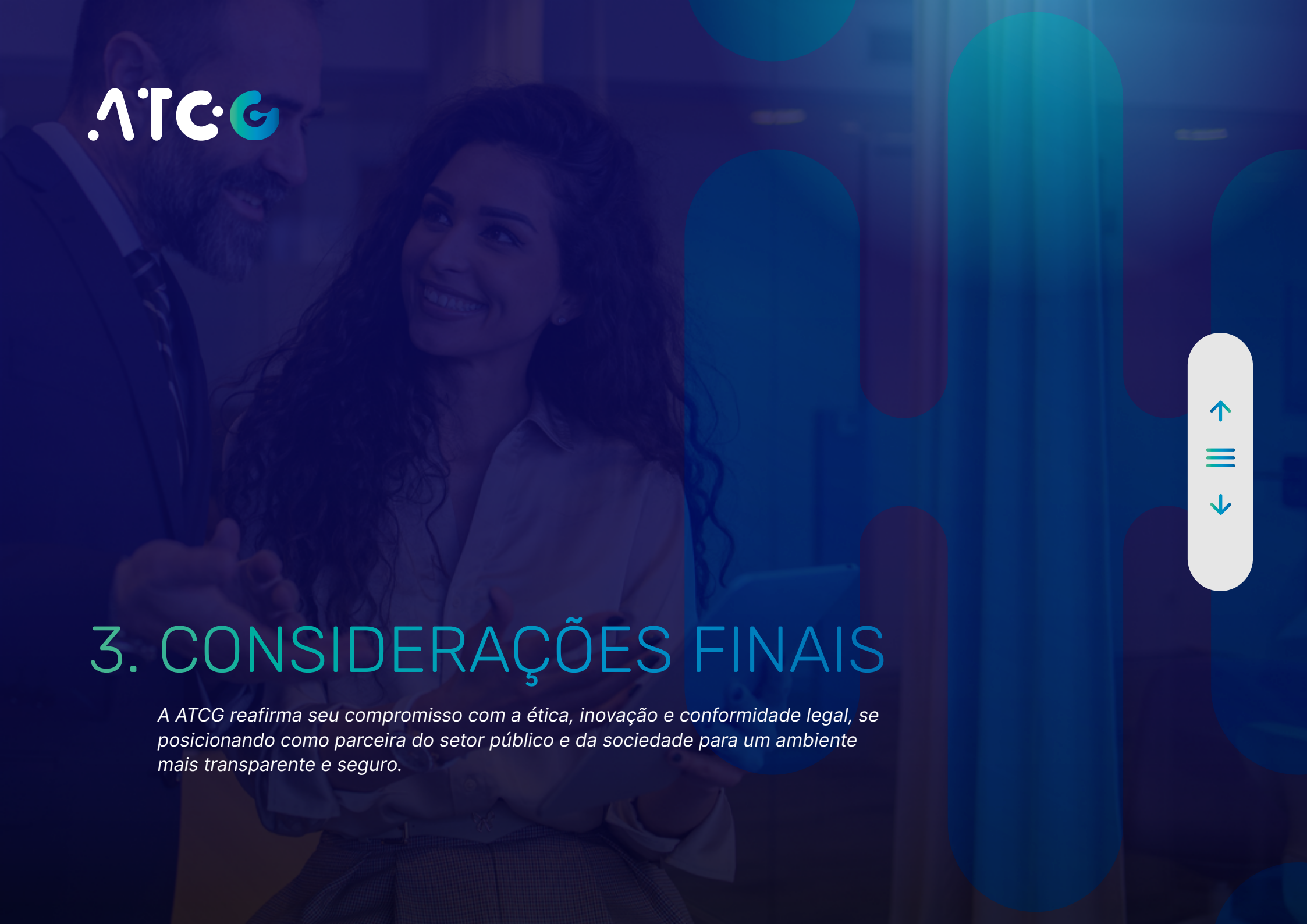
Por isso adotar a transparência ativa nos processos licitatórios vai além de apenas disponibilizar documentos: trata-se de assumir uma postura proativa, promovendo:

- **Acesso facilitado às informações públicas**;
- **Clareza na comunicação dos atos administrativos;**
- **Acessibilidade** e clareza.

A atuação dos órgãos de fiscalização é essencial para, evitar fraudes e práticas ilícitas, assegurar a aplicação dos princípios constitucionais do processo licitatório, como legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, além de garantir que os recursos públicos sejam utilizados de forma responsável e voltada para o interesse público.

Uma plataforma que se antecipa a essas exigências e atua em conformidade com as normas de governança e compliance contribui para o fortalecimento de todo o ecossistema de compras públicas.





3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A ATCG reafirma seu compromisso com a ética, inovação e conformidade legal, se posicionando como parceira do setor público e da sociedade para um ambiente mais transparente e seguro.

Associação das Empresas de Tecnologia
para Contratações Governamentais

Para mais informações, dúvidas e sugestões: https://atcg.org.br/

Tecnologia e Governança em Contratações Públicas sob o olhar dos Tribunais de Contas.